



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - Materiais Elétricos de Instalação, Comando e Conexão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A CURVA C MONOFÁSICO	UND	80
2	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A CURVA C MONOFÁSICO	UND	80
3	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A CURVA C MONOFÁSICO	UND	40
4	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A CURVA C MONOFÁSICO	UND	30
5	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A CURVA C MONOFÁSICO	UND	20
6	DISJUNTOR UNIPOLAR V63A CURVA C MONOFÁSICO	UND	10
7	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A CURVA C TRIFÁSICO	UND	30
8	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A TRIF	UND	30
9	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A CURVA C TRIFÁSICO	UND	15
10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A CURVA C TRIFÁSICO	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

11	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A CURVA C TRIFÁSICO	UND	15
12	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A CURVA C MONOFÁSICO	UND	60
13	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A CURVA C MONOFÁSICO	UND	20
14	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 25A (RESIDUAL 30mA)	UND	20
15	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A CURVA C BIFÁSICO	UND	10
16	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 63A	UND	5
17	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 40A	UND	5
18	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 50A	UND	5
19	DPS CLAMPER FRONT 275V 20KA	UND	100
20	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3P 50A,	UND	4
21	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3P 63A	UND	2
22	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3P 40A	UND	1
23	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 70A	UND	4
24	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V	UND	60
25	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V	UND	150
26	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	UND	40
27	TOMADA 2P+T COM INTERRUPTOR 10A 250V	UND	40
28	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A 250V	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

29	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	UND	40
30	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 10A 250V	UND	50
31	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 10A 250V	UND	50
32	TAMPA CEGA 4X 2	UND	100
33	TAMPA CEGA 4X 4	UND	100
34	CAIXA DE SOBREPOR TOMADA 2P+T 10A 250V	UND	80
35	TOMADA SOBREPOR 3P+T 16A	UND	30
36	TOMADA SOBREPOR 3P+T 32A	UND	30
37	TOMADA SOBREPOR 3P+T 63A.	UND	20
38	CAIXA CONDULETE PVC 4X2	UND	20
39	INTERRUPTOR SIMPLES CONDULETE	UND	30
40	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10A CONDULETE	UND	30
41	INTERRUPTOR DUPLO CONDULETE	UND	30
42	TOMADA INTERNA CONDULETE 2P+T 10A	UND	40
43	TAMPA CEGA PVC CONDULETE 4X2	UND	50
44	CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE 4 X 4	UND	50
45	CAIXA SOBREPOR PARA ID	UND	30
46	CAIXA SOBREPOR 6/8 DISJUNTOR	UND	20
47	TAMPA CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE 4 X 4	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

48	TAMPA CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE 4 X 2	UND	40
49	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO ILUMINAÇÃO 2 X 60 220V	UND	6
50	PLUG MACHO 2P+T 10A	UND	150
51	PLUG MACHO 2P+T 20A	UND	150
52	PLUG FÊMEA 2P+T 10A 250V	UND	150
53	PLUG FÊMEA 2P+T 20A 250V	UND	150
54	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	30
55	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	UND	10
56	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8/12 DISJUNTOR	UND	10
57	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12/18 DISJUNTOR	UND	10
58	CAIXA ARSTOP DE EMBUTIR COM DISJUNTOR 20A	UND	20
59	CAIXA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO CÔNICA PVC	UND	50
60	CAIXA DE COMANDO ELETRICO	UND	6
61	CONTATOR TRIPOLAR 18 A BOBINA 220V	UND	7
62	BOBINA PARA CONTATOR CS (T) 220V	UND	10
63	BOTOEIRA FECHADA COM DOIS BOTÕES START/STOP	UND	10
64	CONTATOR 220 TRIPOLAR - 18A	UND	10
65	CONTATOR 380 TRIPOLAR - 60A	UND	10



GRUPO 02 - Luminárias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE 50W	UND	700
2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE 100W	UND	700
3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE 150W	UND	380
4	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE 200W	UND	200
5	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE 300W	UND	100
6	LUMINÁRIA ALETADA COM DOIS LEDS 3000K	UND	100
7	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27	UND	200
8	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UND	400
9	LUMINÁRIA SLIM LED 18W SOBREPOR 6500K	UND	30
10	LUMINÁRIA SLIM LED 36W SOBREPOR 6500K	UND	30

GRUPO 03 - Refletores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	REFLETOR LED 10W 6500K	UND	25
2	REFLETOR LED 20W 6500K	UND	25
3	REFLETOR LED 30W 6500K	UND	25
4	REFLETOR LED 50W 6500K	UND	40



5	REFLETOR LED 100W 6500K	UND	15
6	REFLETOR LED 150W 6500K	UND	20
7	REFLETOR LED 200W 6500K	UND	80
8	REFLETOR LED 400W 6500K	UND	80

GRUPO 04 - Luminárias, Lâmpadas LED e Acessórios de Iluminação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMPADA LED BULBO E-27 6500K 9W	UND	200
2	LÂMPADA LED BULBO E-27 6500K 12W	UND	100
3	LÂMPADA LED BULBO E-27 6500K 15W	UND	100
4	LÂMPADA LED BULBO E-27 6500K 20W	UND	200
5	LÂMPADA LED BULBO E-27 6500K 30W	UND	1200
6	LÂMPADA LED BULBO E-27 6500K 40W	UND	1200
7	LÂMPADA LED BULBO E-27 6500K 50W	UND	1200
8	PAINEL POP LED 12W QUADRADO SOBREPOR	UND	100
9	PAINEL POP LED 18W QUADRADO SOBREPOR	UND	100
10	PAINEL POP LED 24W QUADRADO SOBREPOR	UND	100
11	PAINEL POP LED 36W QUADRADO SOBREPOR	UND	80
12	PLAFON PVC PORCELANA BRANCO 100W	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

13	BOCAL/SOQUETE E-27 PORCELANA	UND	100
14	BOCAL/SOQUETE E-27 COM RABICHO	UND	100
15	BOCAL/SOQUETE PORCELANA ADAPTADOR E-27 PARA E-40	UND	50
16	SENSOR PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO	UND	50
17	LÂMPADA TUBULAR LED 18W T8 4000K	UND	50
18	LÂMPADA TUBULAR LED 36W T8 4000K	UND	50
19	SENSOR PRESENÇA EXTERNO	UND	20

**GRUPO 05 - Caixas, Quadros e Componentes para
Distribuição de Energia Elétrica**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	CAIXA DE QUADRO PARA COMANDO ELÉTRICO - EM PLÁSTICO MEDINDO 50cmX50cmX25cm.	UND	05
2	CAIXA DE QUADRO PARA COMANDO ELÉTRICO - EM PLÁSTICO MEDINDO 100cmX60cmX25cm.	UND	05
3	CAIXA DE QUADRO PARA COMANDO ELÉTRICO - EM PLÁSTICO MEDINDO 60cmX60cmX25cm.	UND	05
4	CAIXA DE QUADRO PARA COMANDO ELÉTRICO - EM PLÁSTICO MEDINDO 30cmX80cmX35cm	UND	05
5	CAIXA PADRÃO NEOENERGIA COSERN MONOFÁSICO NORDESTE	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

6	CAIXA PADRÃO NEOENERGIA COSERN TRIFÁSICO NORDESTE	UND	50
7	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2 AMARELA	UND	250
8	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X4 AMARELA	UND	150
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A	UND	10

GRUPO 06 - Eletrodutos, Conexões e Acessórios para Instalações Elétricas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 25mm	UND	50
2	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 32mm	UND	50
3	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 50mm	UND	50
4	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 40mm	UND	50
5	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 60mm	UND	20
6	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 25mm	UND	30
7	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 32mm	UND	70
8	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 40mm	UND	70
9	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 50mm	UND	20
10	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 60mm	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

11	CURVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20mm	UND	30
12	CURVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25mm	UND	40
13	CURVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32mm	UND	50
14	CURVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 40mm	UND	40
15	CURVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 50mm	UND	50
16	CURVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 60mm	UND	50
17	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 20mm	UND	50
18	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 25mm	UND	50
19	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 32mm	UND	50
20	CURVA ELETRODUTO CONDULETE ENCAIXE 25mm	UND	50
21	CURVA ELETRODUTO CONDULETE ENCAIXE 32mm	UND	50
22	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO PVC CONDULETE 25mm	UND	25
23	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO PVC CONDULETE 32mm		25
24	LUVA ELETRODUTO PVC CONDULETE 25mm	UND	40
25	LUVA ELETRODUTO PVC CONDULETE 32mm	UND	30
26	ADAPTADOR PVC CONDULETE 3/4	UND	40
27	ADAPTADOR PVC CONDULETE 1/2	UND	40
28	ADAPTADOR PVC CONDULETE 32mm	UND	40



29	ELETRODUTO CORRUGADO 20mm X 50m	UND	100
30	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm X 50M	UND	300
31	ELETRODUTO CORRUGADO 32mm X 50m	UND	4

**GRUPO 07 - Materiais para Sistema de Aterramento e
Proteção Elétrica**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1m X ½"	UND	30
2	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1,2m X ½"	UND	30
3	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1,5m X ½"	UND	20
4	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 2m X ½"	UND	20
5	CONECTOR METÁLICO COBREADO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	50
6	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO PVC	UND	50

**GRUPO 08 - Materiais de Fixação, Montagem e Suporte para
Infraestrutura**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	FITA AÇO PERFURADA PARA POSTE 5mm X 25mm	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

2	FECHO PARA FITA DE AÇO INOX ¾ DENTADO	UND	200
3	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UND	30
4	ARRUELA 3/8"	UND	50
5	ARRUELA 16mm	UND	150
6	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO OLHAL 16mm	UND	200
7	PARAFUSO COM PORCA 8/10	UND	150
8	PARAFUSO COM PORCA 12/16		150
9	PARAFUSO OLHAL FORJADO ROSCA 16mm	UND	100
10	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6000	UND	80
11	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6001	UND	80

GRUPO 09 - Componentes Elétricos de Fixação, Conexão e Comando

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	BASE MÓVEL GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PLÁSTICO	UND	150
2	CONECTOR CUNHA RAMAL SÉRIE VERMELHA	UND	90
3	ALÇA GALVANIZADA PARA CABO 16mm	UND	350
4	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	400
5	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V NF	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
 Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
 Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
 CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

6	SUPORTE BASE RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	350
7	RELÉ TEMPORIZADOR RETARDO ENERGIZAÇÃO 0,1 – 1 SEG 220V	UND	10
8	CONECTOR PARALELO ALUMÍNIO FUNDIDO MC1-10 A 50	UND	100
9	RELÉ DE NIVEL INFERIOR CONDUTIVO 220/380W	UND	20
10	RELÉ DE RETARDO NA ENERGIZAÇÃO 220/380W	UND	20
11	RELÉ TÉRMICO 12 A – 18 A	UND	10
12	CONECTOR PERFURANTE 25A 95mm A TP-21862	UND	80
13	CONECTOR PERFURANTE 35A 95mm A TP-21862	UND	80
14	RELÉ FALTA DE FASE 220/380V	UND	20
15	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO 2 X 20	UND	20
16	BUCHA NYLON 6mm	UND	250
17	BUCHA NYLON 8mm	UND	250
18	BUCHA NYLON 10mm	UND	250
19	BUCHA NYLON 12mm	UND	100

**GRUPO 10 - Terminais, Emendas e Acessórios para Conexão
de Cabos Elétricos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
------	---------------	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

1	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ ISOLADO SIMPLES PARA CABO DE 1,5mm	UND	200
2	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ ISOLADO SIMPLES PARA CABO 2,5mm	UND	300
3	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ ISOLADO SIMPLES PARA CABO 4,0mm	UND	300
4	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ ISOLADO SIMPLES PARA CABO 3,5mm	UND	300
5	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ ISOLADO SIMPLES PARA CABO 6,0mm	UND	300
6	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ ISOLADO SIMPLES PARA CABO 10,0mm	UND	300
7	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ ISOLADO SIMPLES PARA CABO 16mm	UND	300
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO W 125-10	UND	90
9	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16mm FURO 8mm	UND	90
10	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35mm	UND	40
11	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL CABOS 25mm, FURO 8mm	UND	40
12	TERMINAL OLHAL 14-8mm 6A GW AZUL	UND	50
13	EMENDA TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO, LUVA 16mm ²	UND	80



14	EMENDA TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO, LUVA 6mm ²	UND	80
15	EMENDA TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO, LUVA 10mm ²	UND	50
16	EMENDA TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO, LUVA 25mm ²	UND	50
17	EMENDA TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO, LUVA 35mm ²	UND	50

GRUPO 11 - Eletrodutos em PVC Roscável

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 25mm (TUBOS COM 6m)	UND	15
2	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 32mm (TUBOS COM 6m)	UND	20
3	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 40mm (TUBOS COM 6m)	UND	30
4	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 50mm (TUBOS COM 6m)	UND	30
5	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20mm (TUBOS COM 6m)	UND	30
6	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25mm (TUBOS COM 6m)	UND	30
7	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32mm (TUBOS COM 6m)	UND	30
8	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 40mm (TUBOS COM 6m)	UND	30
9	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 50mm (TUBOS COM 6m)	UND	30



**GRUPO 12 - Materiais Elétricos de Fixação, Isolamento e
Acessórios para Iluminação Pública**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 25X100	UND	400
2	ABRAÇADEIRA NYLON 25X200	UND	400
3	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200	UND	300
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 200	UND	300
5	ARAME RECOZIDO	KG	15
6	ARAME GALVANIZADO 16mm	KG	15
7	ARAME GALVANIZADO 18 mm	KG	3
8	FITA ISOLANTE 10 X 18 ANTI-CHAMAS	UND	300
9	FITA ISOLANTE ALTA-TENSÃO 19 X10	UND	80
10	FITA ISOLANTE ALTA- TENSÃO 20 X 10	UND	100
11	BRAÇO RETO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1m	UND	200
12	BRAÇO GALVANIZADO 2m	UND	100
13	BRAÇO CURVO 1,5m PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	UND	100
14	ROLO DE FITA ALTA TENSÃO	UND	50
15	ROLO DE FITA BAIXA TENSÃO	UND	60



GRUPO 13 - Cabos e Condutores Elétricos Flexíveis e Isolados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 0,75mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
2	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
3	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	10
4	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5mm (ROLO DE 100 m)	UND	15
5	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 4 MM (ROLO DE 100 m)	UND	10
6	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 6mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	10
7	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 10mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	10
8	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 0,75mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
9	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
10	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1,5mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
11	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
12	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
13	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 6 mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

14	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 1 mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
15	CABO PP FLEXIVEL 4X1,5 mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
16	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 2,5 mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
17	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 4 mm (ROLO DE 50 METROS)	UND	5
18	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 6 mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
19	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 16 mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
20	CABINHO COBRE FLEXÍVEL PLASTICHUMBO 1,5mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	10
21	CABINHO COBRE FLEXÍVEL PLASTICHUMBO 2,5mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	10
22	CABINHO COBRE FLEXÍVEL PLASTICHUMBO 4mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
23	CABINHO COBRE FLEXÍVEL PLASTICHUMBO 6mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
24	CABINHO COBRE FLEXÍVEL PLASTICHUMBO 10mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	5
25	CABINHO COBRE FLEXÍVEL PLASTICHUMBO 16mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	8
26	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO COM NEUTRO NU 4X16mm	m	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

27	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO COM NEUTRO ISOLADO 4X16mm	m	2500
28	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO COM NEUTRO ISOLADO 2X10mm	m	2500
29	FIO CABO PARALELO COBRE 2X 1mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	6
30	FIO CABO PARALELO COBRE 2X 1,5MM (ROLO DE 100 METROS)	UND	6
31	FIO CABO PARALELO COBRE 2X 2,5mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	6
32	FIO CABO PARALELO COBRE 2X 4mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	6
33	FIO CABO PARALELO COBRE 2 X6mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	6
34	CABO PP 1KV 3X10mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	8
35	CABO PP 1KV 3X16mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	8
36	CABO PP 1KV 3X25mm (ROLO DE 100 METROS)	UND	8
37	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO COM NEUTRO ISOLADO 4X35mm	m	200
38	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 25MM, ROLO COM 100M	UND	4
39	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5MM - ROLO COM 100 METROS	UND	10
40	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM - ROLO COM 100 METROS	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

41	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM - ROLO COM 100 METROS	UND	20
42	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM - ROLO COM 100 METROS	UND	20
43	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0MM - ROLO COM 100 METROS	UND	20
44	FIXA FIO PARA CABOS 6mm	UND	50
45	FIXA FIO PARA CABOS 5mm	UND	50
46	FIXA FIO PARA CABOS 7mm	UND	50

**GRUPO 14 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
para Serviços Elétricos e em Altura**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y	UND	4
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO PROTEÇÃO UV	UND	5
3	LUVA PROTEÇÃO COURO VAQUETA	UND	5
4	LUVA SEGURANÇA PROTEÇÃO NITRÍLICA	UND	10
5	BOTA ELETRICISTA NORMALIZADA	UND	8
6	MANGA ISOLANTE BORRACHA CLASSE 05KV 100W	UND	4

GRUPO 15 - Escadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANTI
------	---------------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

		DE	DADE
1	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS	UND	2
2	ESCADA FIBRA INSTALADOR 7,20 X 4,20	UND	2
3	ESCADA EXTENSIVA ABERTA 5,1 X 9m FIBRA	UND	2

GRUPO 16 - Ferramentas e Instrumentos para Manutenção e Serviços Elétricos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8"	UND	10
2	ALICATE AMPERIMENTO DIGITAL COM ESTOJO	UND	4
3	ALICATE CORTE DIAGONAL 7"	UND	5
4	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 7"	UND	5
5	MULTIMETRO DIGITAL	UND	2
6	CHAVE TESTE NEON	UND	10
7	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	5
8	CHAVE PHILIPS EMBORRACHADO 5X6	UND	10
9	CHAVE PHILIPS EMBORRACHADA 5X8	UND	10
10	CHAVE FENDA ISOLADA 5X8	KG	10
11	CHAVE FENDA ISOLADA 5X6	UND	10



12	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS AÇO 40cmX25cm	UND	2
13	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UND	2
14	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS 10 ATÉ 300MM	UND	3

GRUPO 17 - Ferramentas de Corte Manual e Acessórios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	KIT SERRA COPO MADEIRA 5 PEÇAS	UND	5
2	KIT SERRA COPO VÍDEA 3 PEÇAS	UND	5
3	ARCO DE SERRA LÂMINA BIMETAL	UND	10
4	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 12" X 18 DENTES	UND	20

GRUPO 18 - Ferramentas e Acessórios para Perfuração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	UND	2
2	FURADEIRA PARAFUSADEIRA BATERIA 20V	UND	2
3	BROCA VÍDEA 6mm	UND	10
4	BROCA VÍDEA 8mm	UND	10
5	BROCA VÍDEA 10mm	UND	8



6	BROCA VIDEA 12mm	UND	8
7	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UND	4
8	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	UND	4
9	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	5
10	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UND	5

1.2 Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6^o da Lei Federal n^o 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade contínua de materiais elétricos utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva das



instalações elétricas dos prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias, praças, vias públicas e demais estruturas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

- 3.2 Esses materiais são indispensáveis para garantir a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos serviços públicos, prevenindo acidentes, evitando interrupções e promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e administrativa. A demanda por esses itens é recorrente e tende a se intensificar em situações emergenciais, como curtos-circuitos, panes elétricas e substituições de componentes danificados.
- 3.3 A manutenção de um estoque mínimo estratégico desses materiais permite que as equipes técnicas atuem com rapidez e eficiência, reduzindo atrasos nos atendimentos e otimizando os recursos públicos, uma vez que evita gastos com aquisições emergenciais e substituições frequentes de materiais de baixa qualidade. Além disso, a disponibilidade imediata de insumos elétricos assegura conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, como a NR-10 e demais regulamentações aplicáveis, protegendo tanto os colaboradores quanto os usuários das instalações públicas.
- 3.4 Investir na aquisição planejada desses materiais é uma medida preventiva e estratégica que garante a sustentabilidade das operações da administração pública, contribuindo para a prestação contínua e de qualidade dos serviços essenciais à população.
- 3.5 Portanto, a contratação ora proposta é imprescindível para manter a infraestrutura elétrica dos prédios e equipamentos públicos em condições adequadas de funcionamento, promovendo ambientes seguros, eficientes e em conformidade com as normas vigentes, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade de Carnaubais/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta contempla a **aquisição planejada de materiais elétricos diversos**, com especificações técnicas adequadas às necessidades de manutenção, reparo, substituição e expansão das instalações elétricas dos prédios públicos e espaços urbanos administrados pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme as demandas forem surgindo, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos. O catálogo de itens inclui materiais de uso rotineiro em manutenção elétrica, como cabos,



disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, conduítes, reatores, conectores, entre outros.

4.3. A contratação visa garantir a **agilidade na execução de serviços elétricos**, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e iluminação pública.

4.4. A solução é tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada à realidade operacional do município, considerando a natureza recorrente das intervenções elétricas e a importância de manter os ambientes públicos em funcionamento seguro e contínuo.

4.5. Do Ciclo de Vida do Objeto

4.6. O ciclo de vida dos materiais elétricos a serem adquiridos inicia-se com o **planejamento da aquisição**, baseado nas demandas apresentadas pelas secretarias e setores da administração municipal.

4.7. Após a contratação e entrega dos materiais, eles serão **armazenados em local adequado**, de forma a preservar suas características técnicas e assegurar sua disponibilidade imediata para uso.

4.8. Durante o uso, os materiais serão aplicados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, conforme ordens de serviço ou solicitações de cada setor.

4.9. O ciclo de vida útil dos itens dependerá da **natureza de cada material**: alguns são consumíveis e de curta duração (como lâmpadas e fitas isolantes), enquanto outros possuem vida útil prolongada (como disjuntores, tomadas, cabos e reatores), sendo utilizados até o desgaste natural, quebra ou substituição por tecnologia mais moderna.

4.10. Ao final da vida útil, os materiais inservíveis deverão ser **descartados de forma ambientalmente adequada**, conforme a política municipal de resíduos, respeitando as normas ambientais vigentes e a responsabilidade com o descarte de resíduos eletrônicos ou componentes contaminantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Efetuar entrega dentro do prazo proposto, devendo oferecer os produtos com a qualidade e a tempestividade prometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

- 5.2** Entregar os produtos em suas respectivas caixas e ou pacotes originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- 5.3** Os produtos devem ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 5.4** Os itens do objeto deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
- 5.5** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
- 5.6** Os itens serão entregues nos locais e horários informados na Ordem de Fornecimento.
- 5.7** As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor.
- 5.8** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será informado na Ordem de Compra.
- 5.9** O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.10** Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;
- 5.11** O recebimento dos itens, objeto ocorrer após a devida manifestação do setor responsável desta Prefeitura, a quem cabe verificar a compatibilidade do produto às especificações exigidas pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

5.12 As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

5.13 Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do envio ou entrega da ordem de compras, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

6.2 O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Carnaubais/RN sem ônus adicionais.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS/LOTE.

7.1.2 Justificativa para o critério de julgamento:

7.1.3 7.1.2. Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo:

7.1.4 7.1.2.1. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

7.1.5 7.1.2.2. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da



atratividade e competitividade de itens/lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

7.1.6 7.1.2.3. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

7.1.7 7.1.2.4. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



7.3.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.6 Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



7.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.1.6 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.1.9 A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1. VP = Valor da parcela a ser paga.

2. **I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12



da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente e constará no processo de contratação.

11. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A licitação será realizada pelo sistema de registro de preços, onde a dotação orçamentária será apresentada posteriormente em outra fase do processo.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

17. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



17.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

17.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Carnaubais/RN,

23 de janeiro de 2026.

Wilson Gregório Bezerra Filho
Secretário de Obras e Urbanismo